

MATRÍCULAS

Educação Pré- Escolar e 1.º ano de escolaridade

Ano letivo de 2022 - 2023

As matrículas devem ser realizadas online, pelo encarregado de educação, através do portal das matrículas eletrónicas.

<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>

O período de matrículas decorre de 19 de abril a 16 de maio de 2022

Conforme publicado a 11 de abril de 2022 no Diário da República, 2.ª série
Despacho nº 4209-A/2022

- 1- Só efetuam esta matrícula os alunos que vão ingressar no 1º ano de escolaridade e os alunos que se candidatam pela 1ª vez à educação pré-escolar.**
- 2- No ato da inscrição deve candidatar o seu educando a, pelo menos, 3 escolas e a um máximo de 5.**
- 3- Aplica-se a legislação que estiver em vigor para o ano letivo 2022-2023.**

Os encarregados de educação que fizerem a matrícula online devem enviar para matriculas.1ciclo@ael.edu.pt os comprovativos de morada fiscal ou de trabalho e abono de família, bem como relatórios comprovativos de alunos com necessidades de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão (necessidades educativas).

No assunto deve escrever:

JI – nome do aluno Ou 1º ciclo – nome do aluno

Anexar os documentos.

Nota: Para os encarregados de educação que não conseguirem realizar as matrículas on-line, será estabelecido um período de matrículas presenciais a 27 de abril, 2,9,10 e 11 de maio (sede do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras) mediante o levantamento de uma senha na portaria, as senhas estarão disponíveis a partir de 22 de abril.

Lisboa, 19 de abril de 2022

O Diretor

MATRÍCULAS

Educação Pré-Escolar e 1.º ano de escolaridade

Ano letivo de 2022- 2023

Esclarecimentos

PRÉ-ESCOLAR

Podem inscrever-se, nos jardins de infância, as crianças que completem os 3 anos de idade até ao dia 15 de setembro desse ano ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico; a inscrição de crianças na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas.

1.º ANO DE ESCOLARIDADE

- Têm de inscrever-se, no 1.º ano do 1.º ciclo, os alunos que completem os 6 anos de idade até ao dia 15 de setembro desse ano;
- Alunos condicionais, que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro, são inscritos, a título condicional, dependendo a sua aceitação da existência de vaga.

Os Encarregados de Educação dos alunos condicionais podem:

Candidatar o seu educando ao 1º ano de escolaridade ou Renovar a matrícula na educação pré-escolar

Os alunos nestas condições são condicionais ao 1º ano, e só iniciam o 1º ciclo no caso de ser disponibilizada vaga (nº 11 do artº 4º do despacho normativo nº 6/2018).

Na mesma matrícula deverá fazer a candidatura ao 1º ano e à educação pré-escolar, a fim de garantir a vaga, na educação pré-escolar.

No caso do encarregado de educação, do aluno condicional, pretender que o seu educando continue a frequentar a educação pré-escolar tem de fazer obrigatoriamente a renovação no portal das matrículas eletrónicas.

PRÉ-ESCOLAR/1.º ANO DE ESCOLARIDADE

- No ato da inscrição, o encarregado de educação deverá indicar até cinco jardins de infância/escolas, por ordem de preferência;
- No ato da inscrição, além do preenchimento do boletim, têm de ser apresentados os documentos legalmente exigidos;
- Terminado o período de inscrição todas as crianças são consideradas automaticamente candidatas.
- Depois de encerradas as inscrições, será elaborada uma lista ordenada, provisória, que será publicada;
- Na inscrição de crianças nos jardins de infância/escolas pertencentes à rede pública, são observadas as prioridades estabelecidas em despacho normativo emanado pela tutela.
- Só é considerada definitiva a inscrição após a apresentação de todos os documentos exigidos.
- Após elaborada a lista ordenada, serão admitidas as primeiras crianças da lista até que o seu número complete a lotação dos jardins de infância/Turmas do 1.º ano de escolaridade, ficando as restantes em lista de espera.
- **No que ao regime de inscrição/matricula de frequência diz respeito, a mesma, ao ser efetuada, considera-se para o agrupamento e não para uma escola em particular, sendo a criança colocada tendo em conta a legislação em vigor e em função das vagas existentes nos diversos estabelecimentos**
- Após a publicação das listas de publicação, e até data a designar aquando da publicação das listas, o encarregado de educação tem que fazer a aceitação da colocação, presencialmente, na escola sede.
- As crianças que completem 6 anos de idade de 16 de setembro até 31 de dezembro e que se candidatem ao 1.º ciclo, caso a vaga seja disponibilizada, não poderão voltar a frequentar a educação pré-escolar.

Legislação em vigor na presente data:

Despacho normativo nº 6/2018 de 12 de abril de 2018

Despacho normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril de 2021

Se esta legislação for alterada até à data da seriação dos alunos será aplicada a que estiver em vigor.